

Numero do Documento: 1979649

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 28/2017

A Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual n.º 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa, n.º 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo decreto n.º 31.129, de 21 de fevereiro de 2013, considerando processo administrativo n.º 5077266/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital, que regulamenta o processo seletivo simplificado com vistas ao preenchimento de 30 (trinta) vagas para a IX TURMA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA ofertada em parceria com o Núcleo de Vigilância Sanitária da Coordenadoria de Promoção e Proteção à Saúde (COPROM) da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA/CE), por meio do Centro de Educação Permanente em Vigilância da Saúde (Cevig) da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE).

1. DO OBJETO

1.1. Processo seletivo simplificado com vistas ao preenchimento de 30 (trinta) vagas para a IX TURMA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA ofertada em parceria com o Núcleo de Vigilância Sanitária da Coordenadoria de Promoção e Proteção à Saúde (COPROM) da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA/CE), por meio do Centro de Educação Permanente em Vigilância da Saúde (Cevig) da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE).

1.2. Os alunos selecionados participarão do curso com previsão de início no primeiro semestre de 2018.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção, regida por este Edital, será realizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), a qual designará uma Comissão avaliadora, por meio de Portaria, para o certame. A ESP/CE poderá recorrer aos serviços de outros setores, necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada.

2.1.1. A ESP/CE não se responsabilizará por qualquer informação, no decorrer de qualquer atividade da seleção, não recebida em decorrência de problemas nos computadores ou equipamentos eletrônicos, usados pelos participantes, de falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, EDGE, WAP, TDMA, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para nossos sistemas ou servidores de rede computacional.

2.1.2. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Distribuição dos Municípios Cearenses em suas respectivas Macrorregiões de Saúde

Anexo II – Calendário de Atividades

Anexo III – Quadro de Pontuação da 1ª Etapa – Análise Curricular

Anexo IV – Quadro de Pontuação da 2ª Etapa – Prova Dissertativa

Anexo V – Bibliografia recomendada para a 2ª Etapa

Anexo VI – Modelo de *Curriculum Vitae*

Anexo VII – Modelo de declaração de exercício de atividade em Vigilância Sanitária

Anexo VIII – Modelo de liberação do representante legal da Instituição de Origem do Participante

Anexo IX – Modelo de Declaração de Residência

2.2. A presente seleção será utilizada para ocupar 30 (trinta) vagas de alunos da IX TURMA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA, cuja organização curricular contempla as áreas de competência político gerencial, técnico instrumental, educativo comunicacional e normativo legal da Vigilância Sanitária.

2.3. O resultado final terá validade de até 06 (seis) meses para efeito de convocação dos aprovados.

2.4. O currículo do curso está organizado em Módulos/Unidades Didáticas de Aprendizagem, estruturados por competências e desenvolvidos por meio de metodologias ativas e participativas, com previsão de 12 (doze) encontros **presenciais e obrigatórios** (um encontro por mês) de 3 (três) dias consecutivos e de atividade de dispersão. Para efeito de integralização da carga horária e consequente certificação, será exigido do participante, ainda, a elaboração de um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

2.5. O curso possui carga horária de 360 (trezentos e sessenta) horas presenciais/dispersão e mais 100 (cem) horas destinadas à elaboração do TCC, perfazendo carga horária total de 460 (quatrocentos e sessenta) horas.

2.6. A previsão é que os encontros presenciais ocorram no período de 12 (doze) meses consecutivos, tendo o aluno o prazo de até 6 (seis) meses, após a realização do último encontro presencial, para concluir o TCC. Assim, o prazo máximo de

conclusão do curso será de 18 (dezoito) meses.

2.7. A aprovação nesta seleção, dentro do número de vagas, assegura ao candidato a vaga para participação na IX TURMA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ficando a concretização, deste ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da ESP/CE, no âmbito da Administração Pública.

2.8. Fica resguardada a possibilidade de readequação da programação do curso, bem como, dos prazos previstos para sua realização, em virtude de situações de naturezas diversas e imprevisíveis com as quais a instituição de ensino ofertante possa se deparar.

2.9. As datas, previstas no Anexo II, deste Edital, referentes ao calendário de atividades, poderão ser alteradas pela ESP/CE, segundo critérios de conveniência e oportunidade, quando se dará publicidade às novas datas por meio do sítio da ESP/CE, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

2.10. O curso realizar-se-á na Escola de Saúde Pública do Ceará, situada à Av. Antônio Justa, nº 3161, bairro Meireles, no município de Fortaleza, Estado do Ceará.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Profissionais de nível superior que atuam no SUS/Ceará, especificamente nos Serviços de Vigilância Sanitária, de uma das seguintes estruturas operacionais:

I – Núcleo Central de Vigilância Sanitária (NUVIS) da Secretaria Estadual de Saúde (SESA);

II – Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACEN);

III – Coordenadorias Regionais de Saúde (CRES);

IV – Coordenadoria de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos e Fronteiras do Ceará (CVSPAF-CE/ANVISA);

V – Vigilância Sanitária dos municípios.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão ofertadas 30 (trinta) vagas no total para profissionais que exercem atividades na área da Vigilância Sanitária, distribuídas conforme quadro a seguir:

MACRORREGIÕES DE SAÚDE	VAGAS
NUVIS/ LACEN/ CRES/ CVSPAF-CE/ANVISA	06
MUNICÍPIOS DA MACRORREGIÃO DE SAÚDE DE FORTALEZA	08
MUNICÍPIOS DA MACRORREGIÃO DE SAÚDE DE SOBRAL	05
MUNICÍPIOS DA MACRORREGIÃO DE SAÚDE DO SERTÃO CENTRAL	03
MUNICÍPIOS DA MACRORREGIÃO DE SAÚDE DO LITORAL LESTE/JAGUARIBE	03
MUNICÍPIOS DA MACRORREGIÃO DE SAÚDE DO CARIRI	05
TOTAL	30

4.2. O critério utilizado para a distribuição de vagas se deu a partir do total de vagas ofertadas, dividido pelo total de municípios cearenses, multiplicado pelo nº de municípios que compõem cada macrorregião de saúde. As demais vagas foram distribuídas entre as estruturas do nível central.

4.3. As vagas serão preenchidas conforme classificação do participante no processo seletivo. A ordem de classificação se dará de acordo com a pontuação final do participante, após concluídas todas as etapas da seleção.

4.3.1. No ato da inscrição online, o participante deverá informar a estrutura operacional a qual está vinculado, conforme subitem 3.1, bem como assinalar a opção de vaga para a qual deseja concorrer, de acordo com o subitem 4.1. A opção pela vaga está condicionada ao local de atuação profissional do participante, de forma que o mesmo não poderá optar por concorrer à outra vaga senão àquela ofertada para seu local de atuação. Os participantes concorrerão exclusivamente com aqueles que fizerem a mesma opção de vaga. Concluído o processo seletivo, a ESP/CE divulgará listagem de participantes classificados e classificáveis.

4.3.2. No Anexo I, consta a distribuição dos municípios cearenses em suas respectivas macrorregiões de saúde.

4.4. As vagas remanescentes pelo não preenchimento do quantitativo ofertado, conforme subitem 4.1, serão ocupadas pelos participantes classificáveis, em chamada inicialmente para aqueles inscritos para a mesma opção de vaga. Esgotada a chamada inicial de classificáveis, caso ainda persistam vagas ociosas, a nova chamada se dará utilizando o critério de maior pontuação no processo seletivo, independentemente da opção de vaga.

5. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 São pré-requisitos para a inscrição:

- I – Possuir escolaridade de nível superior;
- II – Possuir vínculo efetivo, terceirizado ou contrato formal de trabalho com o SUS/Ceará, nos serviços de Vigilância Sanitária;
- III – Dispor de liberação funcional para dedicação ao curso;
- IV – Possuir habilidade para utilizar computadores e os recursos de conectividade Internet.

6. DAS INSCRIÇÕES, DO ATENDIMENTO AS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DA ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição do participante implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições, estabelecidas neste Edital, das quais não poderão alegar desconhecimento, não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

6.2 O custo da inscrição será de R\$ 80,00 (oitenta reais), sendo a mesma, particular, intransferível e individual.

6.3. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela Internet, na seção de Seleções Públicas da ESP/CE, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>, durante o período previsto no Anexo II – Calendário de Atividades deste Edital, no horário do Estado do Ceará, observado o horário indicado pelo sistema interno de seleções da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE).

6.4. Para inscrever-se, o participante deverá indicar seu próprio CPF, considerando, ainda, o disposto nos subitens 3.1, 4.1 e 6.3 deste Edital.

6.5. No formulário de inscrição eletrônico, consta uma declaração por meio da qual o participante afirma que conhece as regras estipuladas por este Edital, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos.

6.6. O pedido de inscrição somente será aceito, realizado mediante o preenchimento e envio eletrônico dos dados do participante que, durante o período de inscrição, estarão disponíveis, exclusivamente, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>). Após a gravação dos referidos dados no sistema aparecerá um botão no painel do participante (Imprimir), onde o mesmo deverá imprimir os documentos que forem originados durante o Certame. Exclusivamente os formulários impressos, a partir do sistema desta Seleção, atestarão a veracidade da inscrição, não sendo considerados legítimos os recursos de impressão (*printscreen*) da tela do navegador.

6.7. A ESP/CE não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos, decorrentes de informações incorretas ou incompletas, fornecidos pelo participante.

6.8. No ato da inscrição, o participante deverá escolher uma única estrutura operacional e opção de vaga, conforme subitens 3.1 e 4.1, não podendo, no decorrer do processo seletivo, mudar as opções previamente escolhidas.

6.9. O participante, que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos ou inexatos, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do participante, bem como a exatidão dos dados cadastrais, informados no formulário de inscrição.

6.9.1. Durante o período das inscrições, o participante poderá atualizar/alterar os dados cadastrais (ex.: nome, número de identidade, data de nascimento, endereço, e-mail e telefones), excetuando o número do CPF em que NÃO haverá possibilidade de alteração, diretamente no sistema de seleções da ESP/CE.

6.9.2. Após o período de inscrições, caso haja algum erro de dados pessoais cometidos pelo participante, (ex.: nome, número de documentos, data de nascimento, endereço, e-mail, telefones, entre outros dessa natureza, excetuando o indicado no item 6.8), este deverá solicitar a correção, em requerimento protocolizado, direcionado ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NUTIC) da ESP/CE, no Protocolo da ESP/CE, situada na Av. Antônio Justa, 3161, Meireles, Fortaleza-CE, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, antes do resultado definitivo da 1ª Etapa. O NUTIC, sob qualquer hipótese, fará alteração de informações sem que haja procedimento administrativo ou judicial, respectivo à situação de cada participante, não fazendo, ainda, qualquer alteração que seja requerida por e-mail, fax, telefone ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste item. É de obrigação e responsabilidade do participante manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia dos mesmos nos documentos impressos, eletrônicos ou nas publicações.

6.9.2.1. Em casos excepcionais em que o PARTICIPANTE não resida na Região Metropolitana de Fortaleza, poderá enviar requerimento com as razões, acompanhado do documento de identidade autenticado, com a identificação no envelope “MUDANÇA DE DADOS CADASTRAIS”, através dos CORREIOS, por SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), direcionado ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NUTIC) da Escola de Saúde Pública do Ceará, sito Av. Antônio Justa, nº 3161, Meireles, Fortaleza-CE – CEP: 60.165-090.

6.9.2.2. O NUTIC, sob nenhuma hipótese, fará alteração de informações sem que haja procedimento

administrativo ou judicial, respectivo à situação de cada PARTICIPANTE, não fazendo, ainda, qualquer alteração que seja requerida por e-mail, fax, telefone ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste item.

6.10. A ESP/CE não se responsabilizará por solicitação de inscrição, via Internet, não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.11. É de responsabilidade do participante, acompanhar todo o Calendário de Atividades, previsto no Anexo II deste Edital. A ESP/CE utilizará sua área de Seleções Públicas/Em Andamento (disponível no endereço eletrônico (<http://www.esp.ce.gov.br>) para divulgar as informações oficiais desta seleção.

6.12. Após o envio dos dados, por meio do sítio da ESP/CE, conforme o subitem 6.3 deste Edital, o participante deverá imprimir o Documento de Arrecadação Estadual (DAE), o qual será emitido, vinculado ao seu CPF, junto à SEFAZ/CE, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no custo informado no subitem 6.2, até a data do vencimento (data contábil), em quaisquer agências, terminais ou correspondentes bancários AUTORIZADOS, observados os horários limites do correspondente bancário e o do Estado do Ceará e guardá-lo cuidadosamente.

6.13. O Documento de Arrecadação Estadual (DAE), para pagamento da taxa de inscrição, será emitido ao final do preenchimento do formulário de inscrição, no qual constará o número de inscrição do participante, devendo os documentos serem cuidadosamente guardados.

6.14. O Documento de Arrecadação Estadual (DAE), somente será aceito, se impresso por meio endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento.

6.15. O Documento de Arrecadação Estadual (DAE), ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago obrigatoriamente até a data do vencimento, observados os horários limites do correspondente bancário e o do Estado do Ceará.

6.15.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o PARTICIPANTE deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

6.15.2. A Executora do processo seletivo não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos participantes ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável a realização da inscrição e o respectivo pagamento com a devida antecedência.

6.16. A confirmação do pagamento da taxa de inscrição será divulgada, conforme período previsto no Anexo II – Calendário de Atividades deste Edital.

6.17. A inscrição somente será deferida se houver a confirmação do pagamento do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), conforme os subitens 6.12 e 6.14 deste Edital. NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA, DEPÓSITO COM ENVELOPE OU QUALQUER OUTRO QUE NÃO SEJA REALIZADO CONFORME O SUBITEM 6.13. Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetivado por um destes meios, a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do pagamento. E, ainda:

- a) Para a correta leitura do código de barras, o DAE deverá ser impresso em impressora a *laser* ou a jato de tinta;
- b) Não será concretizada a inscrição se, por qualquer motivo, não houver a efetivação do pagamento da taxa de inscrição;
- c) O recibo de pagamento com a autenticação mecânica do DAE será o comprovante de que o participante efetivou sua inscrição nesta seleção;
- d) Não será válida a inscrição cujo pagamento for realizado em desobediência às condições previstas no subitem 6.12 e seguintes deste Edital.

6.18. O participante deverá obter o Edital desta seleção, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. A ESP/CE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL, SEUS ADITIVOS, AS CORRIGENDAS OU QUALQUER DOCUMENTO ELETRÔNICO, REALIZADOS EM OUTRO SÍTIO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).

6.19. Para acessar os sistemas de inscrição, recursos e/ou atendimento no sítio da ESP/CE, é recomendável a utilização de um navegador de internet atualizado, com, pelo menos, uma das seguintes distribuições: Google Chrome e Mozilla Firefox. Não recomendamos a utilização do navegador Internet Explorer.

6.20. No ato da inscrição, não serão solicitados quaisquer comprovantes ou qualquer outra documentação.

6.21. O ATENDIMENTO À PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS, SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA:

I – As pessoas, portadoras de necessidades especiais poderão participar da seleção, regulamentada por este Edital, desde que sua necessidade especial seja compatível com as atribuições para o qual concorrem e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo Art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 03 de dezembro de 2004.

II – O participante, portador de necessidades especiais ou com comprovada necessidade de atendimento especial, poderá solicitar, exclusivamente, por meio da Internet, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), condição especial para a realização de etapas que prevejam aplicação de provas objetivas, escritas ou práticas.

III – Os benefícios deverão ser requeridos até 5 (cinco) dias antes da realização das Etapas.

IV – As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições previstas pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais participantes, no que concerne ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação ao dia, horário, local de aplicação de provas e à nota mínima, exigida aos demais participantes para a aprovação.

V – O participante, portador de necessidades especiais, solicitante de atendimento especial, deverá anexar (digitalizado/scaneado), ao formulário de requerimento de atendimento especial online, no ato de inscrição, em formato PDF ou PNG, com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes), EXCLUSIVAMENTE, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE no endereço divulgado no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), a cópia do laudo médico com a indicação do tipo de necessidade especial de que é portador e com a especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No documento enviado, deverá constar o nome do médico que forneceu o atestado, o telefone para contato e o número de registro do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM) e o Código Internacional de Doenças (CID). Para esses casos, poderão ser solicitados:

- a) No caso de pessoas com deficiência visual: DosVox, prova ampliada, prova em Braille ou ledor;
- b) No caso de pessoas com deficiência auditiva plena: intérprete em LIBRAS;
- c) No caso de pessoas com deficiência física, que impossibilite o preenchimento do cartão-resposta pelo próprio participante: transcritor; e,
- d) No caso de pessoas com deficiência acentuada de locomoção: espaço adequado.

VI – De acordo com a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para os portadores de necessidades especiais que tenham solicitado o tratamento especial, previsto nas alíneas “a”, “b” e “c” do item V do subitem 6.21 deste Edital.

VII – A pessoa, portadora de necessidades especiais, que não requerer atendimento especial até o prazo mencionado no item III do subitem 6.21 deste Edital, ficará impossibilitada de realizar as provas em condições especiais e não terá direito à ampliação de tempo.

6.22. O participante que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de portador de necessidades especiais, considerando, ainda, o previsto no item 6.21 deste Edital, não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal. Os documentos em formato eletrônico entregues, via Internet, não serão devolvidos, sob nenhuma hipótese.

6.23. É de responsabilidade do participante providenciar, por meio de suas condições próprias, o necessário para participar de etapas que estejam previstas neste Edital.

6.24. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.24.1. Haverá isenção total da taxa de inscrição, nos termos das legislações abaixo identificadas, para o Participante que enquadrar-se nas categorias a seguir, desde que comprove com os documentos exigidos, o direito ao recebimento do benefício, até a data prevista no edital, Anexo II – Calendário de Atividades:

6.24.1.1 – **SER SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL**, nos termos da Lei Estadual N° 11.551, de 18 de maio de 1989, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 19 de maio de 1989, não sendo beneficiárias desta isenção pessoas contratadas por Órgão do Estado do Ceará por tempo determinado;

I) Declaração original do órgão de origem, indicando sua condição de servidor público do Estado do Ceará;

II) Cópia simples do contracheque, referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês em que será solicitada a isenção;

III) Cópia simples de documento de identidade (frente e verso), conforme subitem 6.24.1.5.

6.24.1.2 – **SER DOADOR DE SANGUE**, nos termos da Lei Estadual N° 12.559, de 29 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 07 de fevereiro de 1996;

I) Certidão original, expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará (HEMOCE) que comprovem, no mínimo, duas doações no período de um ano, tendo sido a última realizada no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data do último dia do período de isenção;

II) Cópia simples de documento de identidade (frente e verso), conforme subitem 6.24.1.5.

6.24.1.3 – (1) **SER EGRESSO DA ENTIDADES DE ENSINO PÚBLICO**, (2) **SER PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU** (3) **SER PARTICIPANTE CUJA FAMÍLIA PERCEBA RENDA DE ATÉ 02 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS**, nos termos da Lei Estadual N° 13.844, de 27 de novembro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 30 de novembro de 2006;

I) Para egresso de Entidade de Ensino Público:

- a) Cópia simples de documento de identidade (frente e verso), conforme subitem 6.24.1.5.
- b) cópia autenticada em cartório do certificado de conclusão do ensino superior ou cópia autenticada em cartório do histórico escolar, acompanhada de declaração original informando da conclusão.

II) Para portadores de necessidades especiais:

- a) Cópia de documento de identidade (frente e verso), conforme subitem 6.24.1.5.
- b) Laudo médico original, que comprove a condição de portador de necessidades especiais, nos termos do Artigo 4º do Decreto Federal N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal N° 5.296, de 02 de dezembro de 2004. No laudo, deverá constar a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como, a provável causa da necessidade especial.

III) Para o participante com renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos a comprovação dar-se-á da seguinte forma:

- a) Cópia simples de documento de identidade (frente e verso), conforme subitem 6.24.1.5.
- b) Cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do Participante e do(s) membro(s) da família, salvo se já constado no documento oficial de identificação;
- c) No que concerne ao somatório dos rendimentos dos membros da família para composição da renda familiar, serão considerados os rendimentos do pai, da mãe, do próprio participante, do cônjuge (companheiro (a)) do participante, de irmão (ãos) ou de pessoas que compartilhem da receita familiar. Para este caso, a comprovação do rendimento mensal do núcleo familiar será realizada por meio da apresentação dos seguintes documentos:
 - c.1) Cópia simples do extrato de pagamento do Participante e dos membros da família que, na soma total comprove rendimento mensal de até 2 (dois) salários-mínimos do núcleo familiar, anterior ao mês da solicitação de isenção;
 - c.2) ou cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, do participante e dos membros da família, das páginas que contenham:
 - I) fotografia, identificação do trabalhador, número e série da CTPS;
 - II) anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco;
 - III) as alterações salariais;
 - IV) e se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas;
 - c.3) **ou** cópia simples de contratos de prestação de serviços e/ou recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s).
 - c.4) Não será aceita declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada.

6.24.1.4 – **HIPOSSUFICIENTE**, nos termos da Lei Estadual N° 14.859, de 28 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 06 de janeiro de 2011.

6.24.1.4.1 – Cópia simples de documento de identidade (frente e verso), conforme subitem 6.24.1.5, acompanhada **de um dos** seguintes documentos:

- I) Cópia autenticada em cartório da fatura de energia elétrica, que demonstre o consumo de até 80 kWh;
- II) Cópia autenticada em cartório da fatura de água, que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais;
- III) Cópia simples do comprovante de inscrição em programas de benefícios assistenciais do Governo Federal. Para fins de comprovação, o Participante deverá:
 - a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cad-Único), de que trata o Decreto n° 6.135, de 26 de junho 2007; e
 - b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n° 6.135, de 26 de junho 2007.
- IV) Comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário mínimo por membro do núcleo familiar. Para fins de comprovação, se considerados os rendimentos do pai, da mãe, do próprio Participante, do cônjuge (companheiro (a)) do participante, de irmão(s) ou de pessoas que compartilhem da receita familiar, deverá ser apresentado os seguintes documentos:
 - a) Cópia simples de documento de identidade (frente e verso), conforme subitem 6.24.1.5.

- a.1) cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do Participante e do(s) membro(s) da família, salvo se já constado no documento oficial de identificação;
- a.2) cópia simples do holerite (contracheque) do Participante e do(s) membro(s) da família que, na soma total, comprove rendimento mensal inferior a meio salário por membro do núcleo familiar, anterior ao mês da solicitação de isenção;
- b) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, do Participante e dos membros da família, das páginas que contenham:
 - b.1) fotografia, identificação do trabalhador, número e série da CTPS;
 - b.2) anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco;
 - b.3) as alterações salariais;
 - b.4) e se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas;
- c) cópia simples de contratos de prestação de serviços e/ou recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s).

6.24.1.5. São considerados documentos de identidade: As carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Passaporte, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens e Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como Documento de Identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, nos termos da Lei Nº 9.503, Art. 159, de 23/9/97.

6.24.2. Além da documentação acima indicada, exigida para cada categoria, o Participante deverá, OBRIGATORIAMENTE, imprimir e entregar a Ficha de Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição, em envelope identificado contendo as seguintes informações: número de inscrição, número do edital, nome do Participante e estrutura operacional a que está concorrendo.

6.24.3. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao participante que:

- I – Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- II – Fraudar ou falsificar documentos;
- III – Pleitear a isenção sem apresentar documentação exigida neste Edital;
- IV – Não observar o prazo e os horários estabelecidos no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital;
- V – Não se enquadrar em uma das categorias de isenção descritas neste Edital.

6.24.4. Após a entrega da Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição, acompanhada dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação de documentação.

6.24.5. Não será aceita no recurso administrativo a anexação de documentos que deveriam acompanhar a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição.

6.24.6. Os documentos descritos nos subitens acima deste Edital terão validade somente para esta seleção e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

6.24.7. Não será aceita a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição por outro meio, que não seja o que está estabelecido neste Edital.

6.24.8. A ESP/CE, a seu critério, poderá pedir a apresentação dos documentos originais, para conferência, ficando o participante ciente de que o não atendimento desta exigência poderá acarretar a não concessão da isenção pleiteada.

6.24.9. O participante que tiver solicitação de isenção deferida e que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição será considerado não isento, a isenção será cancelada e não haverá devolução da taxa recolhida.

6.24.10. Nos casos de INDEFERIMENTO, tanto no resultado preliminar como no definitivo, o PARTICIPANTE deverá acessar o endereço eletrônico desta seleção, <http://www.esp.ce.gov.br>, localizar a seção de Seleções Públicas/Em Andamento, imprimir o Documento de Arrecadação Estadual (DAE) e efetuar o pagamento, no prazo (data contábil apresentada no documento) estabelecido no ANEXO II – Calendário de Atividades.

6.24.11. Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o participante ou seu procurador legal (de posse de procuração com firma reconhecida, com poderes específicos para esta seleção, acompanhado da cópia da cédula de identidade autenticada do participante) deverá realizar as seguintes rotinas:

I – Acessar o sistema eletrônico desta seleção, EXCLUSIVAMENTE, via internet, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), localizar a seção de Seleções Públicas/Em Andamento, impreterivelmente, no período previsto no Anexo II – Calendário de Atividades deste Edital, referente a solicitação de isenção da taxa de inscrição;

II – Realizar sua inscrição, imprimir e assinar a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição e juntar com a

documentação pertinente à sua categoria de isenção;

III – Entregar toda a documentação prevista, em envelope lacrado, de 08:30 h as 11:30 h e de 13:30 h as 16:30 h no Centro de Educação Permanente em Vigilância da Saúde (CEVIG) da ESP/CE, sito à Av. Antônio Justa, 3161, bairro Meireles, Fortaleza-CE, considerando o período previsto no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital.

6.24.12. A relação com os nomes dos participantes com pedido de isenção deferido preliminarmente será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br> na data prevista no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital.

6.24.13. É de responsabilidade do participante o acompanhamento do resultado preliminar de sua solicitação de isenção, pois o mesmo, dará direito a recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Para fins de compreensão do método de resultado, esta seleção divulgará os mesmos da seguinte forma:

- 1º – Resultado preliminar da 1ª Etapa, seguido de recurso administrativo;
- 2º – Resultado definitivo da 1ª Etapa;
- 3º – Resultado preliminar da 2ª Etapa, seguido de recurso administrativo;
- 4º – Resultado definitivo da 2ª Etapa;
- 5º – Resultado final.

7.2. O processo seletivo será constituído de 2 (duas) etapas, aplicadas da seguinte forma:

7.2.1. 1ª ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR

7.2.1.1. Esta etapa, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá da análise das informações, preenchidas no Currículo Vitae, de acordo com Anexo VI, bem como, dos demais documentos que devem ser entregues, conforme orientações abaixo, no período previsto no Anexo II – Calendário de Atividades. Os pontos desta etapa corresponderão a 30% (trinta por cento) da nota final, sendo que, para proceder com a análise curricular, a banca examinadora analisará as informações prestadas pelo participante, não havendo a possibilidade de adição posterior. Serão considerados classificados os participantes que obtiverem, no mínimo, 04 (quatro) pontos do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos da 1ª Etapa (Anexo III), que valerá até 10 (dez) pontos. Serão eliminados os demais (Participantes) que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos neste item ou deixarem de apresentar algum documento discriminado abaixo.

7.2.1.1.1. Os seguintes documentos deverão ser entregues, de forma presencial ou enviado pelos Correios, em data prevista no Anexo II – Calendário de Atividades deste Edital, obrigatoriamente, conforme orientações abaixo:

I – Formulário de Inscrição devidamente preenchido, impresso e assinado pelo participante, gerado online no endereço eletrônico de seleções/em andamento da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>);

II – Currículo Vitae no modelo padronizado, impresso, preenchido e assinado, conforme Anexo VI;

III – Cópia de todos os documentos comprobatórios do Currículo Vitae (xérox não autenticadas);

IV – Declaração de exercício de atividade em Vigilância Sanitária, assinada pelo representante legal da instituição de origem, conforme indicado no subitem 11.9, com reconhecimento de firma, conforme modelo constante no Anexo VII;

7.2.1.1.2. A entrega de toda a documentação exigida deverá ser realizada de acordo com o Anexo II – Calendário de Atividades, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Secretaria Escolar da ESP/CE (Seces), Av. Antônio Justa, nº 3161, Meireles, Fortaleza/Ceará. Os documentos poderão ser entregues:

- a) Pessoalmente;
- b) Por terceiros. Neste caso deverá ser apresentada procuração do participante;
- c) Via postal (SEDEX) com data/horário de postagem de acordo com o Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital.
- d) A ESP não se responsabilizará por documentos entregues Via postal (Sedex) após data informada no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital.

7.2.1.1.3. Na opção via postal (SEDEX), os envelopes deverão estar identificados claramente, com o nome do remetente e endereço completo, sendo como destinatário a Escola de Saúde Pública do Ceará – Secretaria Escolar (Seces), Av. Antônio Justa, nº 3.161, Meireles, CEP: 60.165-090 – Fortaleza/CE. Nos envelopes deverão constar, ainda, tratar-se de participação no processo seletivo para alunos da IX Turma do Curso de Especialização em Vigilância Sanitária, conforme prevê este Edital. Caso contrário, a Banca não poderá abri-lo e, conseqüentemente, o participante remetente não participará do processo de seleção.

7.2.1.1.4. Será de inteira responsabilidade do participante a autenticidade da documentação apresentada e o atendimento das exigências deste Edital.

7.2.1.1.5. A Banca Examinadora poderá, a qualquer tempo, solicitar os títulos originais para conferência. Caso seja detectado quaisquer inconsistências conforme cópia entregue, o Participante será ELIMINADO da seleção. Neste sentido, somente poderão ser entregues documentos que o Participante possua o original para eventuais conferências.

7.2.2. 2ª ETAPA: PROVA DISSERTATIVA

7.2.2.1. Esta etapa, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá da aplicação de uma prova dissertativa, em data prevista no Anexo II – Calendário de Atividades deste Edital. Seus pontos corresponderão a mais 70% (setenta por cento) da nota final. Serão considerados classificados nesta etapa, os participantes que obtiverem, no mínimo, 6 (seis) pontos do valor da pontuação total da prova, que será de até 10 (dez) pontos. Serão eliminados os participantes que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos neste item.

7.2.2.2. Os critérios serão avaliados de acordo com o Anexo IV– Quadro de Pontuação da 2ª Etapa, deste Edital.

7.2.2.3. Os temas da prova dissertativa serão:

7.2.2.3.1. A inserção da Vigilância Sanitária no campo de atuação do SUS: aspectos históricos, políticos, fiscais e a atual configuração do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

7.2.2.3.2. O âmbito de atuação da Vigilância Sanitária, considerando os produtos relacionados à saúde, os serviços de saúde e de interesse da saúde, os ambientes de trabalho e aspectos gerenciais;

7.2.2.3.3. O processo de regionalização das ações e serviços de saúde, no Estado do Ceará, com enfoque na descentralização das ações de Vigilância Sanitária;

7.2.2.3.4. Integralidade como diretriz do SUS e qualificação das ações da Vigilância Sanitária;

7.2.2.3.5. Comunicação e educação em saúde na democratização do conhecimento em Vigilância Sanitária.

7.2.2.4. A bibliografia recomendada para a prova dissertativa consta no Anexo V.

7.2.2.5. Por ocasião da realização da Prova Dissertativa, nos instantes que a antecedem, será sorteado um dos temas, sobre o qual os participantes deverão discorrer, devendo o texto conter o mínimo de 30 (trinta) linhas e o máximo de 40 (quarenta) linhas, considerando os critérios estabelecidos no item 7.2.2.2. Estes disporão de, no máximo, 2 h (duas horas) para realização desta etapa.

7.2.2.6. Os participantes deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o seu início, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do comprovante de inscrição e de documento oficial de identidade conforme subitem 6.24.1.5. Os Participantes que não comparecerem em horário previsto ou sem documento oficial de identificação não terão acesso ao local da prova.

7.2.2.7. Será excluído/eliminado do Processo Seletivo o participante que:

7.2.2.7.1. Tornar-se descortês para com qualquer um dos examinadores, executores ou seus auxiliares e autoridades presentes;

7.2.2.7.2. For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outra pessoa, bem como utilizando-se de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, relógios, boné, chapéu ou similar (de forma que os ouvidos dos PARTICIPANTES fiquem permanentemente descobertos, à vista dos fiscais de sala), nem o porte e utilização de agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, bip, e-books, walkman, ipods, ipad, iphone, tablet, pen drive, mp3 ou similar, gravador, câmera digital ou similar ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, voz e dados.

7.2.2.8. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada ou repetição das provas e nem realização das mesmas fora do horário estipulado e do local designado para todos os participantes, importando a ausência ou retardamento do participante na sua exclusão automática do processo seletivo, seja qual for o motivo alegado.

7.2.2.9. Não será permitido ao participante, no local da prova, a utilização de telefone celular, notebook ou qualquer outro meio de comunicação eletrônico.

7.2.2.10. Não será permitido ao participante no local da prova, o porte de armas de fogo ou branca.

7.2.2.11. Não será permitido ao participante se ausentar da sala em que se realiza a prova, levando consigo a Folha de Prova.

7.2.3. Todas as etapas previstas serão avaliadas por uma banca examinadora, específica para esta seleção, e a mesma considerará para fins de avaliação, as pontuações previstas no item 7.2, deste Edital.

7.3. Para efeito da classificação e resultado final, serão considerados CLASSIFICADOS os participantes que obtiverem a pontuação necessária, considerando o subitem 7.2, deste Edital; e ELIMINADOS os que não preencherem os requisitos previstos no subitem 7.2, deste Edital, considerando, ainda, as fórmulas abaixo:

I – Fórmula aplicada para a 1ª Etapa:

$$N1D = (N1Ex3)$$

II – Fórmula aplicada para a 2ª Etapa:

$$N2D = (N2E \times 7)$$

III – Fórmula aplicada para a nota final:

$$NF = \frac{(N1D) + (N2D)}{10} = 100\%$$

10

Onde:

N1E: nota da primeira etapa;

N2E: nota da segunda etapa;

N1D: nota definitiva da 1ª Etapa, correspondente a 30% (trinta por cento) da nota final;

N2D: nota definitiva da 2ª Etapa, correspondente a 70% (setenta por cento) da nota final;

NF: nota final do participante.

7.3.1. Não se fará o arredondamento das notas, inclusive do resultado final.

7.4. A banca avaliadora considerará para fins de avaliação, as tabelas de pontuação previstas nos Anexos III e IV, bem como os critérios definidos no item 7.2 deste Edital.

7.5. O participante que, após a sua inscrição, não participar de qualquer uma das etapas previstas no item 7.2 deste Edital, será automaticamente eliminado da seleção.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso administrativo contra os seguintes resultados preliminares:

- contra INDEFERIMENTO do pedido de isenção;
- contra INDEFERIMENTO da inscrição;
- contra RESULTADO INDIVIDUAL da 1ª etapa;
- contra RESULTADO INDIVIDUAL da 2ª etapa;

8.2. O recurso deverá ser interposto, EXCLUSIVAMENTE, por meio de formulário eletrônico, padronizado, disponível na área de seleções públicas, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do participante ao sistema eletrônico de recurso administrativo, conforme previsto no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital.

8.2.1. Para realizar o procedimento de pedido de recurso administrativo, o participante deverá:

I – Acessar a página eletrônica da ESP/CE, no endereço <http://www.esp.ce.gov.br>, e localizar, na lateral esquerda do sítio, a seção de Seleções Públicas e, em seguida, a opção EM ANDAMENTO;

II – Uma vez dentro da área de seleções EM ANDAMENTO, o participante localizará a respectiva seleção, identificada pelo número deste Edital, e clicará na mesma para ter acesso à sua área exclusiva de participante;

III – Faça seu “login” de usuário e, dentro de sua área exclusiva, selecione a ferramenta de recurso.

8.3. O campo, destinado à apresentação dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, consistirá no único meio para que o participante recorrente faça a sua defesa contra os resultados preliminares e terá as seguintes limitações:

- Não será permitida a inserção de alguns caracteres especiais (como por exemplo \$, !, /, ', ", entre outros), devido aos padrões de pontuação universais para tratamento de ortografia;
- Não será permitido o recurso de copiar/colar ([CTRL+C] ou [CTRL+V]);
- Será limitada a quantidade de 3000 (três mil) caracteres, disponíveis para preenchimento dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, incluindo pontuação e espaço.

8.4. Uma vez finalizado o procedimento e confirmada a interposição de recurso, ao participante, não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto (fase).

8.5. A ESP/CE não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas eletrônicos, considerando o item 2.1.1, deste Edital.

8.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, EXCLUSIVAMENTE, por meio do sistema de formulário eletrônico, padronizado disponível no endereço eletrônico da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios, tais como: Ouvidoria, e-mail, fax, entre outros, não serão apreciados, considerando, ainda, o item 2.1.1, deste Edital.

8.7. O recurso, interposto fora do respectivo prazo (Intempestivo), não será recebido, sendo considerados, para tanto, a data e o horário, apresentados para o participante no sistema eletrônico de recurso administrativo da ESP/CE.

8.8. O recurso, interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a

decisão.

8.9. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer on-line, deferindo ou indeferindo a contestação, apresentada pelo participante, sendo a banca soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

8.10. O PARTICIPANTE, de forma individual, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo impetrar recurso coletivo, para outro participante, nem as razões serem idênticas às de outro PARTICIPANTE.

8.11. Serão indeferidos os recursos:

- cujo teor desprezite a Banca Avaliadora;
- que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- cuja fundamentação não corresponda à fase recorrida;
- sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerentes ou intempestivos;
- que impossibilite a leitura (ilegíveis, em outro idioma).

8.12. O participante terá acesso, por meio do endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), em sua área individual, aos resultados de seus recursos, identificada pelo CPF e pela senha.

9. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E O RESULTADO FINAL

9.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos participantes.

9.2. Serão considerados classificados os participantes aprovados, conforme o item 7 deste Edital.

9.3. Ocorrendo empate de classificação em qualquer uma das etapas, o desempate entre os participantes ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

I – Primeira Etapa:

- idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

II – Segunda Etapa:

- idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- maior nota da 1ª Etapa;
- a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

III – Resultado Final

- idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- maior nota da 2ª Etapa;
- maior nota da 1ª Etapa;
- a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

10. DO FINANCIAMENTO

10.1. A IX TURMA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA será realizado com recursos financeiros oriundos do:

PROJETO	MAPP	PF/ REGIÃO	FONTE
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	243.909.2014	240.401.002.2016C	91

10.2. AS DESPESAS COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO PARTICIPANTE.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA

11.1. Os participantes classificados serão convocados oportunamente para matrícula, considerando para tanto o prazo de matrícula previsto no Anexo II – Calendário de Atividades deste Edital. Será considerado desistente o participante que não comparecer ao local indicado na data e no prazo determinado na sua convocação para matrícula.

11.2. A convocação fica condicionada à satisfação das exigências constantes deste Edital e de outras condições complementares exigidas de acordo com a legislação vigente, no prazo constante da convocação feita pela ESP/CE, obedecendo-se à ordem de classificação.

11.3. O participante aprovado e convocado que não comparecer, impreterivelmente, nos dias e horários já estabelecidos para a matrícula, será eliminado desta seleção e perderá, automaticamente, o direito à vaga. Neste caso, ocorrerá a imediata convocação dos classificáveis.

11.4. Ocorrerá a chamada de classificáveis, quando do surgimento de vaga oriunda da não realização da matrícula, por participante classificado, no prazo previsto no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital.

11.5. A matrícula dos convocados será realizada, presencialmente, das 08:30 h às 11:30 h e das 13:30 h às 16:30 h, na Secretaria Escolar da ESP/CE (Seces), ocasião na qual o participante assinará o Requerimento de Matrícula e Termo de Compromisso (disponibilizado pela Seces).

11.6. A ESP/CE divulgará em seu endereço eletrônico (<http://www.esp.ce.gov.br>), a data o início do curso.

11.7. É de inteira responsabilidade do participante acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo.

11.8. Documentos exigidos para a matrícula:

I – Cópia autenticada em cartório de um dos seguintes documentos de identificação: as Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Passaporte, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens e Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como Documento de Identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação(CNH) com foto, nos termos da Lei Nº 9.503, Art. 159, de 23/9/97.

II – Cópia do CPF (autenticada em cartório);

III – Cópia autenticada em cartório do diploma de conclusão do curso de graduação ou cópias autenticadas em cartório de declarações ou certidões de conclusão de graduação serão aceitas, desde que conste que o aluno apresentou monografia/TCC com êxito e está aguardando a expedição do certificado, no máximo, 06 (seis) meses de expedida. Se o participante graduou-se ou obteve sua titulação no exterior, o diploma deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

IV – Cópia do Comprovante de Residência (conta de água, energia elétrica, telefone, fatura de cartão de crédito e etc...). Na ausência de comprovação, anexar Declaração de Residência (Anexo IX), firmada pelo titular da conta, confirmando o seu domicílio naquele endereço.;

V – Uma foto 3x4 (recente);

VI – Liberação do representante legal da instituição de origem conforme subitem 11.9 para realização do curso, assinada pelo mesmo, com reconhecimento de firma, conforme modelo constante no Anexo VIII.

11.9. Para efeito deste Edital, considerar-se-ão representantes legais das instituições de origem:

I – Do Núcleo Central de Vigilância Sanitária – Supervisor;

II – Dos Laboratórios Centrais de Saúde Pública – Diretor-Geral ou Diretor Regional, conforme o caso;

III – Das Coordenadorias Regionais de Saúde – Coordenador Regional;

IV – Das Vigilâncias Sanitárias dos municípios – Secretário Municipal de Saúde e/ou Coordenador de Vigilância Sanitária;

V – Da Vigilância Sanitária do município de Fortaleza – Gerente da Célula de Vigilância Sanitária e/ou Chefe do Distrito de Saúde, conforme o caso;

VI – Da Coordenadoria de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos e Fronteiras do Ceará – Coordenador.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Este Edital e o resultado final serão divulgados no endereço eletrônico da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), assim como no Diário Oficial do Estado (DOE).

12.2. Os aditivos, as corrigendas, os resultados preliminares, os definitivos e o resultado final serão divulgados no endereço eletrônico da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>).

12.3. Não será admitido recursos contra o resultado final.

12.4. A homologação e a convocação serão feitas por ato EXCLUSIVO da ESP/CE.

12.5. A ESP/CE poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo aos participantes, direito à interposição de recurso administrativo.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A publicação deste Edital, assim como a homologação do resultado final, serão feitos, oficialmente, por meio do Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE), sendo de inteira responsabilidade do participante o seu acompanhamento. Portanto, não se

aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e critérios neles assinalados.

13.2. A divulgação deste Edital, assim como, dos resultados preliminares ou definitivos, das corrigendas e/ou aditivos e da homologação do resultado final, referentes a esta seleção, ocorrerão, também, por meio do sítio da ESP/CE no endereço eletrônico (<http://www.esp.ce.gov.br>). Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e critérios neles assinalados.

13.3. A inexistência das afirmativas, contidas em documentos apresentados, ainda, que verificadas, posteriormente, eliminará o participante, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

13.4. Os participantes, regularmente, inscritos na seleção, poderão tirar dúvidas, referentes a este Edital, por meio do e-mail edital282017@esp.ce.gov.br ou acessando a nossa lista de perguntas frequentes (FAQ) disponível no sítio da ESP/CE, (<http://www.esp.ce.gov.br>) na opção *Seleções Públicas*. Dúvidas referentes a este Edital, não serão dirimidas por meio de telefone ou nas dependências da ESP/CE e as informações OFICIAIS para os participantes, regularmente, inscritos na seleção serão informadas, EXCLUSIVAMENTE, no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>).

13.4.1. O e-mail do edital282017@esp.ce.gov.br ficará disponível para dirimir dúvidas até o prazo final para matrícula dos classificáveis.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE) ou pelo Conselho de Coordenação Técnico Administrativo (CONTEC).

13.6. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais, interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Fortaleza-CE, 11 de setembro de 2017.

Olga Maria de Alencar
Diretora de Pós-Graduação em Saúde

Germana Glória Portela de Castro e Silva
Procuradora Jurídica da ESP/CE

Salustiano Gomes de Pinho Pessoa
Superintendente da ESP/CE

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 28/2017

ANEXO I – DISTRIBUIÇÃO DOS MUNICÍPIOS CEARENSES EM SUAS RESPECTIVAS
MACRORREGIÕES DE SAÚDE

MACRORREGIÃO	CRES	MUNICÍPIO
MACRO FORTALEZA	1º CRES – Fortaleza	Aquiraz Euzébio Fortaleza Itaitinga
	2º CRES – Caucaia	Apuiarés Caucaia General Sampaio Itapajé Paracuru Paraipaba Pentecoste Tejuçuoca São Gonçalo do Amarante São Luiz do Curu
	3º CRES – Maracanaú	Acarape Barreira Guaiuba Maracanaú Maranguape Pacatuba Palmácia Redenção
	4º CRES – Baturité	Aracoiaba Aratuba Baturité Capistrano Guaramiranga Itapiúna Mulungu Pacoti
	6º CRES – Itapipoca	Amontada Itapipoca Miraima Trairi Tururu Umirim Uruburetama
	22º CRES – Cascavel	Cascavel Pacajús Ocara Beberibe Chorozinho Horizonte Pindoretama
MACRO SERTÃO CENTRAL	5º CRES – Canindé	Boa Viagem Canindé Caridade Itatira Madalena

		Paramoti
	8ª CRES – Quixadá	Banabuiú Choró Ibaretama Ibicuitinga Milhã Pedra Branca Quixadá Quixeramobim Senador Pompeu Solonópole
	14ª CRES – Tauá	Aiuaba Arneiroz Parambu Tauá
MACRO CARIRI	17ª CRES – Icó	Baixio Cedro Icó Ipaumirim Lavras da Mangabeira Orós Umari
	18ª CRES – Iguatu	Acopiara Cariús Catarina Iguatu Irapuan Pinheiro Jucás Mombaça Piquet Carneiro Quixelô Saboeiro
	19ª CRES – Brejo Santo	Abaiara Aurora Barro Brejo Santo Jati Mauriti Milagres Penaforte Porteiras
	20ª CRES – Crato	Altaneira Antonina do Norte Araripe Assaré Campos Sales Crato Farias Brito Nova Olinda Potengi Salitre Santana do Cariri Tarrafas Várzea Alegre
	21ª CRES – Juazeiro do Norte	Barbalha Caririaçu Granjeiro Jardim Juazeiro do Norte Missão Velha

MACRO SOBRAL	11ª CRES – Sobral	<p>Alcântaras Cariré Catunda Coreaú Forquilha Frecheirinha Graça Groaíras Hidrolândia Ipu Irauçuba Massapê Meruoca Moraújo Mucambo Pacujá Pires Ferreira Reriutaba Santa Quitéria Santana do Acaraú Senador Sá Sobral Uruoca Varjota</p>
	12ª CRES – Acaraú	<p>Acaraú Bela Cruz Cruz Itarema Jijoca de Jericoacoara Marco Morrinhos</p>
	13ª CRES – Tianguá	<p>Carnaubal Croatá Guaraciaba do Norte Ibiapina São Benedito Tianguá Ubajara Viçosa do Ceará</p>
	15ª CRES – Crateús	<p>Ararendá Crateús Independência Ipaporanga Ipueiras Monsenhor Tabosa Nova Russas Novo Oriente Poranga Quiterianópolis Tamboril</p>
	16ª CRES – Camocim	<p>Barroquinha Camocim Chaval Granja Martinópole</p>
LITORAL LESTE/JAGUARIBE	10ª CRES – Limoeiro do Norte	<p>Alto Santo Ererê Iracema Jaguaribara Jaguaribe</p>

		Limoeiro do Norte Potiretama Pereiro São João do Jaguaribe Quixeré Tabuleiro do Norte
	9ª CRES – Russas	Jaguaretama Jaguaruana Morada Nova Palhano Russas
	7ª CRES – Aracati	Aracati Fortim Icapuí Itaiçaba

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 28/2017

ANEXO II – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Atividades	Datas prováveis
Inscrições	De 20 de setembro até as 12 h do dia 05 de outubro de 2017 <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	De 20 de setembro a 21 de setembro de 2017, até as 16 h <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
Entrega da documentação prevista no subitem 6.24 deste Edital, referente a solicitação de isenção da taxa de inscrição	De 20 de setembro a 26 de setembro de 2017, até as 16:30 h <i>Entregar toda a documentação, prevista no subitem 6.24 deste Edital, de 08:30 h as 11:30 h e de 13:30 h as 16:30 h, no Centro de Educação Permanente em Vigilância da Saúde – CEVIG, sito à Avenida Antônio Justa, 3161 – Meireles – Fortaleza – CE</i>
Resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	Dia 28 de setembro de 2017, até as 15 h <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
Período de recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	Dia 29 de setembro de 2017, até as 23:59 <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
Resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição	Dia 04 de outubro de 2017, até as 15 h <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
Divulgação preliminar das inscrições	Dia 13 de outubro de 2017, até as 15 h <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
Período de recurso contra o resultado preliminar das inscrições	Dia 16 de outubro de 2017, até 23:59 h <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i> <i>Considerando horário do Estado do Ceará, apresentado na área de seleções</i>
Confirmação das inscrições deferidas	Dia 18 de outubro de 2017, até as 15 h <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
Período de entrega dos documentos exigidos para a 1ª etapa – PRESENCIAL ou via Sedex (com data de postagem até 24 de outubro de 2017)	De 19 a 26 de outubro de 2017 <i>Exclusivamente na Secretaria Escolar – ESP/CE, na Av. Antônio Justa, 3161, Meireles, Fortaleza/CE, CEP 60.165-090, das 08:30 h às 11:30 h e das 13:30 h às 16:30 h</i>
1ª Etapa – Divulgação do resultado preliminar	Dia 31 de outubro de 2017, até as 15 h <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
1ª Etapa – Período de recurso contra o resultado preliminar da 1ª Etapa	De 01 de novembro até as 12 h do dia 03 de novembro de 2017 <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE</i>

	<i>(www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
1ª Etapa – Divulgação do resultado definitivo da 1ª Etapa	Dia 07 de novembro de 2017, até as 15 h <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
2ª Etapa – Divulgação do local e horário de aplicação da 2ª Etapa	Dia 09 de novembro de 2017, até as 16 h <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
2ª Etapa – Aplicação da prova dissertativa	Dia 14 de novembro de 2017, as 14 h <i>PRESENCIAL – Exclusivamente, na sede da ESP/CE, sito à Av. Antônio Justa, 3161, bairro Meireles, Fortaleza-CE</i>
2ª Etapa – Divulgação do resultado preliminar	Dia 20 de novembro de 2017, até as 15 h <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
2ª Etapa – Período de recurso contra o resultado preliminar da 2ª Etapa.	De 21 de novembro até as 12 h do dia 22 de novembro de 2017 <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento.</i>
2ª Etapa – Divulgação do resultado definitivo da 2ª Etapa e do Resultado Final	Dia 24 de novembro de 2017, até as 15 h <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
Matrícula dos classificados	De 09 h do dia 28 de novembro até as 16 h do dia 04 de dezembro de 2017 <i>PRESENCIAL – Exclusivamente na Secretaria Escolar – ESP/CE, na Av. Antônio Justa, 3161, Meireles, Fortaleza/CE, das 08:30 h às 11:30 h e das 13:30 h às 16:30 h.</i>
Convocação dos classificáveis	Dia 06 de dezembro de 2017, até as 15 h <i>Exclusivamente pela internet, através do endereço eletrônico da ESP/CE (http://www.esp.ce.gov.br), na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
Matrícula dos classificáveis	De 09 h do dia 11 de dezembro até as 16 h do dia 15 de dezembro de 2017 <i>PRESENCIAL – Exclusivamente na Secretaria Escolar – ESP/CE, na Av. Antônio Justa, 3161, Meireles, Fortaleza/CE, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h.</i>
PREVISÃO DE INÍCIO DO CURSO	<i>Dia 07 de fevereiro de 2018</i> <i>Exclusivamente na ESP/CE – na Av. Antônio Justa, 3161 – Meireles, Fortaleza-CE.</i>

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 28/2017

ANEXO III – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA 1ª ETAPA

Item	Tipo	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
1	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL/ACADÊMICA		
1.1	Experiência profissional comprovada na área da Saúde.	0,5 (para cada 06 meses de atuação, nos últimos 5 anos)	3,00
1.2	Experiência em palestras/cursos/treinamentos ministrados ou facilitação de grupos na área de vigilância sanitária (carga horária mínima de 8 h)	0,50 (para cada experiência)	2,00
1.3	Cursos na área de Vigilância Sanitária com carga horária igual ou superior a 40 h e inferior a 360 h.	0,50 (para cada curso)	1,00
1.4	Cursos na área da saúde com carga horária igual ou superior a 40 h e inferior a 360 h.	0,10 (para cada curso)	0,50
1.5	Cursos na área da saúde com carga horária igual ou superior a 20 h e inferior a 40 h.	0,10 (para cada curso)	0,50
1.6	Participação em eventos científicos na área da saúde	0,10 (para cada evento)	0,50
1.7	Apresentação de trabalhos em eventos científicos na área da saúde	0,20 (para cada trabalho)	1,00
1.8	Resumo publicado em anais de eventos científicos na área da saúde	0,50 (para cada resumo)	1,50
TOTAL		10 pontos	

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 28/2017

ANEXO IV – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA 2ª ETAPA

Item	Critério	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
1	Embasamento legal referente a bibliografia proposta.	0,10	2,00
2	Exposição clara e fundamentada ao tema proposto.	0,10	5,00
3	Sistematização dos pontos abordados referente ao tema proposto.	0,10	1,50
4	Coesão e coerência na linguagem escrita	0,10	1,50
		TOTAL	10 pontos

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

EDITAL N.º 28/2017

ANEXO V – BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA PARA A 2ª ETAPA

ARAÚJO, D. G. et al. Os desafios da implantação do Plano Diretor de Vigilância Sanitária em um contexto municipal. *Saúde Soc.*, São Paulo, v. 22, n. 4, p. 1154-1166, out./dec. 2013.

ARAÚJO, D. G. et al. Vigilância sanitária e pesquisa-ação: a emergência de novas tecnologias no processo de trabalho e em pesquisa. *Vigilância Sanitária em Debate*. v. 1, n. 3, p. 11-18. 2013.

BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 29 jun. 2011.

BRASIL. Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 31 dez. 1990.

BRASIL. Lei 9.782, de 26 de janeiro de 1999. Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 27 jan. 1999.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o financiamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 20 set. 1990.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação em Saúde. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, Departamento de Gestão da Educação em Saúde. Brasília: Ministério da Saúde. 64p. 2009.

CARVALHO, A. L. B.; DE JESUS, W. L. A. SENRA, I. M. V. B. Regionalização no SUS: processo de implementação, desafios e perspectivas na visão crítica de gestores do sistema. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 22, n. 4, p. 1155-1164. 2017.

CEARÁ. Plano Diretor de Regionalização (PDR do Estado do Ceará - 2014). Regulamenta o processo de regionalização da assistência à saúde da população. Disponível em <http://www.saude.ce.gov.br/index.php/downloads/category/99-plano-diretor-de-regionalizacao-pdr-2014>

COSTA, E. A. Fundamentos de vigilância sanitária. Org. *Vigilância Sanitária: temas para debate* [online]. Salvador: EDUFBA, 2009. 240p.

COVEM, E. M. Descentralização das ações de vigilância sanitária. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 15, n. 3, p. 3324-3328, nov. 2010.

DE LUCENA, R. C. B. A descentralização na vigilância sanitária: trajetória e descompasso. *Rev. Adm. Pública*, Rio de Janeiro, v. 49, n. 5, p. 1107-1120, set./out. 2015.

DE SETA, H. M.; DAIN, S. Construção do Sistema Brasileiro de Vigilância Sanitária: argumentos para debate. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 15, n. 3, p. 3307-3317, nov. 2010.

DE SOUSA, L. E. P. F. A vigilância sanitária e a mudança do modelo de atenção à saúde. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 15, n. 3, p. 3320-3322, nov. 2010.

LIMA, Y. O. R.; COSTA, E. A. Implementação do Regulamento Sanitário Internacional (2005) no ordenamento jurídico-administrativo brasileiro. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 20, n. 6, p.1773-1783, 2015.

LUCHESE, G. A vigilância Sanitária no Sistema Único de Saúde. In: SETA, M. H. de; PEPE, V. L. E.; OLIVEIRA, G. O. de. (Org.). *Gestão e vigilância sanitária: modos atuais do pensar e fazer*. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2006. 283 p. p. 33-47.

LUCHESE, G. Descentralização e modelo sistêmico: o caso da vigilância sanitária. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 15, n. 3, p. 3318-3320, nov. 2010.

O'DWYER, G.; REIS, D. C. S.; SILVA, L. L. G. Integralidade, uma diretriz do SUS para a vigilância sanitária. *Ciênc. Saúde Coletiva*, vol.15, supl.3. Rio de Janeiro, nov. 2010.

PARADA, R. O limite da ação setorial: federalismo, saúde e vigilância sanitária. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 15, n. 3, p. 3322-3324, nov, 2010.

ROZENFELD, S. (Org.). *Fundamentos da Vigilância Sanitária*. Rio Janeiro: FIOCRUZ, 2000. 301p.

SOUZA, G. S, COSTA, E. A. Considerações teóricas e conceituais acerca do trabalho em vigilância sanitária. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 15, n. 3, p. 3329-3339, nov, 2010.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 28/2017

ANEXO VI – Modelo de *Curriculum vitae*

CURRICULUM VITAE

Dados Pessoais

Nome completo:		
Endereço residencial:		
Cidade:	Estado:	CEP:
E-mail:	Telefones:	Sexo:
	Fixo:	Celular:
RG/órgão expedidor e estado:	CPF:	Data de Nascimento:

Dados Profissionais

Instituição de vínculo:		
Local de atuação (setor):		
Endereço do local de atuação:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefones:		
Fixo:	Celular:	
E-mail:		
Função ou cargo que exerce:		
Situação de vínculo: <input type="checkbox"/> servidor público <input type="checkbox"/> terceirizado <input type="checkbox"/> contrato de trabalho por tempo determinado		

Experiência Acadêmica

Diploma de Graduação na área da saúde 1. (nome do curso e nome da instituição de ensino)
Diploma de Graduação em outros cursos das áreas das ciências humanas, ciências sociais, ciências exatas e ciências agrárias. 1. (nome do curso e nome da instituição de ensino)

1. 2. 3.	Cursos na área de Vigilância Sanitária com carga horária igual ou superior a 40h e inferior a 360h
1. 2. 3. 4. 5.	Cursos na área da saúde com carga horária igual ou superior a 40h e inferior a 360h
1. 2. 3. 4. 5.	Participação em eventos científicos na área da saúde
1. 2. 3. 4. 5.	Apresentação de trabalhos em eventos científicos na área da saúde

Experiência profissional

1. 2. 3. 4.	Experiência profissional comprovada na área de Vigilância Sanitária
1. 2.	Experiência profissional comprovada na área da saúde, em outra área diversa à Vigilância Sanitária.

Local e Data

Assinatura

Obs: Para efeito de pontuação do *Curriculum vitae*, é obrigatória a apresentação de todos os documentos comprobatórios (anexar cópias).

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º XX/2016

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Exercício de Atividade em Vigilância Sanitária

Imprimir em papel timbrado da instituição

DECLARAÇÃO

Eu, _____, (nome do gestor(a)), (descrever o cargo), DECLARO perante a Banca Avaliadora do processo seletivo para a IX Turma do Curso de Especialização em Vigilância Sanitária, ofertado pelo Centro de Educação Permanente em Vigilância da Saúde – Cevig da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), que o(a) profissional (nome completo do participante), CPF (nº do CPF), exerce atividade na área da Vigilância Sanitária no(a) (nome do local de atuação), na função de (nome da função), desde (___ / ___ / ___, até a presente data), estando, portanto, vinculado ao Sistema Único de Saúde (SUS/CE).

Local, data.

(deve ser datada a partir de 18/09/2017)

Assinatura do gestor
(reconhecer firma)

Constitui crime, conforme prevê o Art. 299, do Código Penal:
Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (Decreto Lei nº 2848/1940).

Obs: A declaração apresentada deverá estar em papel timbrado, com as devidas alterações necessárias. A assinatura, carimbo e matrícula do responsável ou do seu representante legal, com reconhecimento de firma, é imprescindível.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 28/2016

ANEXO VIII – Modelo de Liberação do Representante Legal da Instituição de Origem do Participante

Imprimir em papel timbrado da instituição

LIBERAÇÃO INSTITUCIONAL

Eu, _____, (nome do gestor(a)), (descrever o cargo), informo que o(a) profissional (nome completo do participante), CPF (nº do CPF), aprovado(a) no processo seletivo para a IX Turma do Curso de Especialização em Vigilância Sanitária, ofertado pelo Centro de Educação Permanente em Vigilância da Saúde (Cevig) da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), terá liberação profissional formal do serviço no qual é lotado(a) atualmente, para realização do referido curso, conforme carga horária e cronograma propostos pela ESP/CE, pelo período mínimo de 12 meses consecutivos.

Local, data.

Assinatura do gestor
(reconhecer firma)

OBS: A declaração apresentada deverá estar em papel timbrado, com as devidas alterações necessárias. A assinatura, carimbo e matrícula do responsável ou do seu representante legal, com reconhecimento de firma, é imprescindível.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 28/2017

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, <nome completo do proprietário sem abreviação>, portador (a) do RG n° <n° da carteira de identidade>, expedido em <data de expedição>, pelo <órgão expedidor>, inscrito(a) no CPF/MF sob o n° <n° do cpf>, residente e domiciliado(a) na <rua/avenida/etc, n°>, <conjunto, apto, bloco, etc>, BAIRRO <bairro>, CEP <cep>, na cidade de <cidade>, Estado <Estado>, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, junto à Escola de Saúde Pública do Ceará, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o Senhor(a), <seu nome completo> é residente e domiciliado no endereço retromencionado, sob o mesmo teto deste declarante, na condição de <GENRO, CUNHADO, IRMÃO, FILHO E ETC>, conforme cópia autenticada do comprovante de (água, luz ou telefone) em anexo, em meu nome. Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar em sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Cidade, UF ____ de _____ de _____.

NOME DO PROPRIETÁRIO DA RESIDÊNCIA

RG n.º

CPF n.º

TESTEMUNHAS

(Nome 1)

RG n.º:

CPF n.º:

(Nome 2)

RG n.º:

CPF n.º